



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização de reajuste do piso do magistério público municipal, e dá outras providências”

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/03/2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento do Município no regramento Constitucional e, na necessidade de atender as diretrizes e bases da educação nacional;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o reajuste de **20,96 % (vinte inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, aos servidores ativos ocupantes do cargo de professor (a) da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O reajuste que trata a presente Lei é extensivo aos professores inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – TAPIRATIBA-PREV, que se aposentaram pela regra de **paridade e integralidade**, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de setembro de 2003.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2022 e LOA exercício 2022 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei altera os valores referente aos ocupantes do cargo de Professor (a) o anexo I do quadro de pessoal da Prefeitura de Tapiratiba

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de março de 2022.

Ramon Jesus Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.